



Altera a Resolução 030/2018 - CCC que aprova, a autorização de oferta de cursos e vagas do Curso de Formação Inicial ou Continuada no Câmpus Criciúma.

O Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º do Regulamento para o Funcionamento do Colegiado deste Câmpus;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a resolução nº 030/2018/CCC, de 17 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. Onde se lê:

“De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;”

Leia-se:

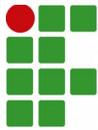
“De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DO IFSC CAMPUS CRICIÚMA - CCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º do Regulamento de Funcionamento do Colegiado deste Câmpus, RESOLUÇÃO Nº 052/2017/CCC, e de acordo com as competências no Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;”

II. Onde se lê:

“Jaraguá do Sul”

Leia-se:

“Xanxerê”



III. Onde se lê:

“CEPE/IFSC - Nº 66 16/12/2014”

Leia-se:

“CEPE/IFSC - Nº 01 15/01/2013”

Art. 2º Revoga-se a disposição em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DOMINGUINI

Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma

(Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.032815/2019-30)